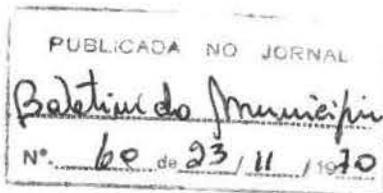


Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo



ALTERADO PELO DECRETO Nº 1633/73

DECRETO Nº 1.351
de 10 de novembro de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - O inciso I do § 3º do artigo 6º do Decreto nº 1.349, de 21 de outubro de 1.970, passa a ter a seguinte redação:

- " I - ingresso de passageiros na plataforma:
- a. onibus que partem de São José dos Campos com destino as cidades até 42 Km (quarenta e dois quilômetros) Cr\$ 0,10
 - b. onibus que se destinem a localidades de mais de 42 Km (quarenta e dois quilômetros) até 80 Km (oitenta quilômetros) Cr\$ 0,20
 - c. onibus que se destinem a localidades de mais de 80 Km (oitenta quilômetros) até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros).... Cr\$ 0,30
 - d. onibus que se destinem a localidades de mais de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros)... Cr\$ 0,40 "

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 10 de novembro de 1.970.

~~Sobral~~
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos dez dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/exp. do D.A.

7.5
2070